



PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME

22.06.2010  
L. F. Duratti

**Lei Municipal N.º 941/2010**  
**De 22 de junho de 2010.**

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências."

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.44.....  
.....

I - (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,83% (dezessete inteiros e oitenta e três décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 6,83% (seis inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.



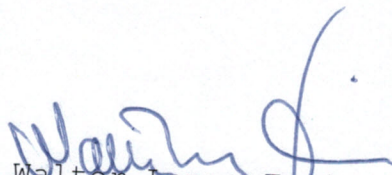
**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Canarana contribuirá ao PREVICAN com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal nº. 695, de 06 de maio de 2005.

**Art. 4º** Fica expressamente revogado o §3º do artigo 44 da Lei Municipal nº. 695, de 06 de maio de 2005.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 22 de junho de 2010.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal